

Em Dezembro já se contavão em Gongo Soco, alem dos membros da Deputação, 21 mineiros, e 6 Artifices Inglezes, sobre 52 Brasileiros e 330 escravos occupados nas suas minas.

Não tendo esta Sociedade bons terrenos para a cultura ordinaria do milho e feijão, que fazem a principal parte dos alimentos dos nossos obreiros ; e faltando-lhe a criação do gado grosso e meudo : he de admirar o impulso, que estes novos consumidores tem communicado a industria dos lavradores, dos hortelões, e dos creadores ; assim como quanto elles tem concorrido para a extirpação da vadiagem e mendicidade, pelo avultado salario, que pagão aos Brasileiros que se dedicação ao Serviço da Sociedade, ou de seus Empregados. Dada em Caeté aos 12 de Março de 1827. — Polinno da Costa Pacheco.

(Regd.^a a f. 31 do L.^o 1.^o de Cazos Memoraveis.)

Fabrica de polvora de Villa Rica

Dom Manoel de Portugal e Castro, do Meu Conselho, Governador e Capitão General da Capitania de Minas Geraes. Amigo. Eu o Principe Regente vos Envio muito saudar. Tendo subido à Minha Real Presença os vossos officios de dez de Maio do anno proximo passado e de 28 de Janeiro do corrente, sobre os Requerimentos que os acompanharão do Sargento Mór José Bento Soares, Francisco de Paula Dias Bicalho, e mais socios proprietarios da Fabrica de Polvora estabelecida nessa Capital de Villa Rica, supplicando-me a Graça de lhes approvar, e confirmar aquelle estabelecimento, sobre o que desistes o vosso parerer, com o qual conformando-me ; fui servido Mandar expedir na data de hoje o Decreto da Cópia incluza, que fará parte desta minha carta Regia, ao qual fareis dar todo o seu devido, e inteiro cumprimento no que for da vossa competencia ; esperando do vosso zelo pelo bem do meu Real Serviço, vos haveis nesta materia com aquella vigilancia, e fiscalização que pedem objectos taes. Recômodo-vos mais a execução de quanto Fui servido Ordenar à vossos Antecessores, relativamente a este mesmo assumpto, pela outra carta Regia de 13 de Maio de 1808, e Avizo de 16 de Agosto do mesmo anno, de que ajuntastes copias aos vossos sobre ditos Officios ; alem de que mais contem os outros Avisos a que alli vos referis ; tanto a respeito da compra, que se deve fazer de salitre em bruto para a Minha Real Fabrica de Polvora desta Corte ; empregando-se assim o melhoramento do quantitativo, que se possa dar na revenda da polvora aos Habitantes dessa Capitania ; como

em continuades a remetter as necessarias provisões deste genero para as Capitancias de Goyaz, e Matto Grosso, que tanto convem conservar em estado de defeza; procurando finalmente ajustar com as respectivas Juntas de Fazenda, como já fora ordenado, o embolço deste artigo de despesa. O que tudo me Paroceo participar-vos, para vossa intelligencia, e sua devida execução. Escripta no Palacio do Rio de Janeiro em 16 de Fevereiro de 1816— Principe ✕ — Para Dom Manoel de Portugal e Castro — Cumpra-se, como sua Alteza Real Manda, e se registre — Villa Rica, 20 de Março de 1816 — com a Rubrica de Sua Excellencia.

Achando-se estabelecida em Villa Rica, Capitania de Minas Geraes, uma Fabrica de Polvora, de que são Proprietarios o Sargento Mór José Bento Soares, Francisco de Paula Dias Bicalho, e outros a qual fui servido Permittir se erigisse pelos uteis fins, alem de outros que merecerão a Minha Real Attenção, de que a Mesma Capitania, a de Goyaz, e Matto Grosso, podessem ser fornecidas, como convinha deste tão importante genero para os objectos do Meu Real Serviço, e uzo dos particulares, sem os inconvenientes de longos, e arriscados transportes. E requerendo-lhe os ditos Proprietarios lhes Houvesse Eu de Approvar e Confirmar aquelle Estabelecimento, ficando unico, e privativo na dita Capitania de Minas Geraes; sobre o que tendo ouvido o actual Governador e Capitão General da mesma Capitania, com cujo parecer fui servido conformar-me: Hei por bem Approvar, e Confirmar aquelle Estabelecimento, e Fabrica de Polvora erecta em Villa Rica, Capitania de Minas Geraes, de que são Proprietarios o S. M. José Bento Soares, Francisco de Paula Dias Bicalho, e outros interessados, concedendo-lhe, alem das liberdades, isempções, e franquezas, de que gosão as mais Fabricas destes Meus Reinos, Privilegio Exclusivo para que na mesma Capitania seja por ora unica e privativa; não podendo portanto nenhum outro Fabricante do mesmo genero manipular-o, nem vendel-o tanto em grosso, como por miudo; sem que seja primeiro comprado nos Depositos de Minha Real Fazenda a que em os ditos Proprietarios que ora são e ao diante forem, ficão obrigados a vender toda, e quanta Polvora na dita Fabrica se manufacturar, pelo estipulado preço de 320 r. cada um arratel, sendo da fina, e de trezentos reis da grossa, na conformidade da condição a que se sujeitarão perante a Junta da Minha Real Fazenda da dita Capitania: conservando-se porém livre o commercio deste genero, como Tenho ordenado, quando na maneira sobredita for primeiro comprado á Minha Real Fazenda pelos preços geralmente estabelecidos nos Estancos desta Corte, e nos das Capitancias, para onde é remettida da Real Fabrica de Polvora della para o dito fim; e que naquelle caso deverá sempre ser acompanhado da respectiva Guia, pela qual se legalize onde foi fabricado, e vendido. Ordeno finalm. que os que contravirem estas Minhas Reaes Disposi-

ções, que quero, e Mando, que por este Decreto sómente se cumprão e guardem, incorrão, e lhes seião applicadas, e impostas não só as penas estabelecidas pelas Ordenações do Reino, e Regimento da Fazenda, contra os que desencaminhão os Reaes Direitos; mas as que Eu For mais servido, e que Rezervo ao Meu Real Arbitrio. — O Marquez d'Aguiar, do Conselho d'Estado, Ministro Assistente ao Despacho Encarregado interinamente da Repartição dos Negocios Extranjeiros, e da Guerra, o tenha assim entendido, e faça executar, expedindo á este fim os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em dezesseis de fevereiro de 1816 — Com a Rubrica do Principe Regente Nosso Senhor — Cumpra-se e registre-se. Palacio do Rio de Janeiro em 19 de Fevereiro de 1816. — Com a Rubrica de Sua Excellencia.— Camillo Martins Lage